



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS, Sociedade de Economia Mista, doravante denominada **PBGÁS**, com sede à Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF), sob nº. 00.371.600/0001-66, através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada **CPL**, designada pelo Diretor Presidente da Companhia através de decisão **DE. PRE 052/2012**, publicada no Diário Oficial do Estado do dia 28/12/2012, torna público que fará realizar a seguinte Licitação:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2013

MODALIDADE: Tomada de Preços

Nº: 004/13

TIPO: Técnica e Preço

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

REGIME: Empreitada por preço global

REGÊNCIA: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 9.697/12 e demais disposições legais e regulamentares correlatas.

LOCAL E DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA):

Local: Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Dia: 09/08/2013

Hora: 14h30min

1 – OBJETO, VALOR E FONTE DE RECURSOS

1.1 - O presente Edital tem por objeto a contratação de serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis relativas ao primeiro, segundo e terceiro trimestres, e ao período base a findar em 31 de dezembro. Estes serviços deverão ser executados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade em conformidade com as Leis nº 6.404/76, e 11.638/07, bem como as instruções, normas e procedimentos emanados da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, inclusive com os novos pronunciamentos contábeis em vigor, em conformidade com o **Anexo 2 – Termo de Referência**.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

1.2 - Para a execução do objeto desta licitação, a **PBGÁS** estabeleceu o valor máximo de **R\$ 95.474,42 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

1.3 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste certame estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da **PBGÁS**, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- **Despesas.**

2 – EXAME E/OU OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 - Este Edital, com seus elementos constitutivos, será fornecido gratuitamente, através de download, no site <http://www.pbgas.pb.gov.br>, e/ou obtido pelos interessados, nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min (**horário local**), a partir da data da sua emissão, na sede da **PBGÁS**, situada no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

2.2 - Após obtenção do Edital, o interessado deverá preencher o “*Comprovante de Retirada do Edital*” (**Anexo A**), e enviá-lo à **CPL**, por via postal ou pelo fax (0**83) 3247-2244, visando à comunicação aos interessados relativa aos pedidos de esclarecimentos e de outras situações que possam implicar, inclusive, aditamentos ao Edital.

2.3 - A falta de preenchimento do comprovante de retirada do Edital e do seu envio na forma estabelecida exime a **PBGÁS** da comunicação aos interessados de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

3 – ALTERAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

3.1 - O licitante é responsável pela verificação e identificação de todos os documentos que integram este Edital. Se o licitante encontrar discrepâncias ou omissões nestes documentos, ou ainda julgar necessários quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais, deverá dirigir-se por escrito à **CPL**, no endereço mencionado a seguir, solicitando tais esclarecimentos:

À Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

REF.: Tomada de Preços nº 004/13

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 4756, Cabo Branco, João Pessoa/PB

CEP: 58.045-000

TELEFONE: (83) 3219-1705

FAX: (83) 3247-2244

Email: cpl@pbgas.com.br

ATT.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

3.1.1 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser apresentadas até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura desta Licitação de forma a permitir que a **PBGÁS**, diante da complexidade do objeto e da própria solicitação, possa respondê-las em tempo hábil.

3.2 - Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes serão transmitidos aos demais, por escrito, por meio de carta, telegrama, fac-símile ou ainda por e-mail, sem identificação de origem do questionamento até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para abertura dos envelopes.

3.2.1 – A não apresentação de solicitação de esclarecimentos implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, pressupondo-se que os documentos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e propostas, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em alegações de imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

3.2.2 – No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

3.3 - A **CPL** poderá emitir alterações a este Edital, para revisar e/ou modificar quaisquer de suas partes, observando o Artigo 21, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

3.4 - As alterações e/ou esclarecimentos serão numerados cronologicamente e passam a integrar o Edital.

3.5 - Quaisquer esclarecimentos ou informações prestadas verbalmente não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte dos licitantes.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, legalmente constituídas e estabelecidas, cujo objeto social expresse no estatuto ou contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ficando, todavia, estendido o ingresso na licitação também às empresas cadastradas na correspondente especialidade ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

4.1.1. Entende-se por cadastradas as empresas inscritas no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores da Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba com Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH) ou Certificado de Registro Cadastral da PETROBRÁS, ou ainda o Certificado de Registro Cadastral de qualquer

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

empresa brasileira distribuidora de gás natural canalizado integrante da Administração Pública com data de validade vigente.

4.2 - É vedada a participação na Licitação, individualmente de empresas coligadas, controladas, controladoras ou, direta ou indiretamente, sob controle comum. Igualmente é vedada a participação de empresas que, na data de sua abertura, apresentem quaisquer das seguintes situações:

- a) Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros do conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, qualquer pessoa que seja membro da Administração da **PBGÁS**;
- b) Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública;
- c) Estejam cumprindo sanção de suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**;
- d) Estejam em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação; ou,
- e) Que se enquadrem em qualquer das hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.3 - A participação na presente Licitação implica e fará prova de que o licitante:

- a) Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital e seus anexos, com aceitação integral e irrevogável de todos os seus termos, cláusulas e condições, submetendo-se às condições nele estabelecidas;
- b) Não tem dúvidas sobre quaisquer documentos que compõem o Edital, não podendo reivindicar posterior desconhecimento ou falta de recebimento de quaisquer das partes que o integram; e,
- c) Considerou que o Edital e seus anexos referentes a esta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

5 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 - As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo, no ato de entrega dos envelopes, apresentar documento de credenciamento de acordo com o “*Modelo de Carta de Credenciamento*” (**Anexo B**), separadamente dos envelopes 1 , 2 e 3, acompanhado de

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

documento que o identifique como representante do licitante, de acordo com uma das seguintes formas.

5.1.1 - Sendo procurador legalmente constituído para tal fim, deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública.

5.1.2 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da Empresa licitante, deverá apresentar cópia da cédula de identidade ou outro documento de identificação pessoal de fé pública, acompanhada da cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

5.2 - A ausência do documento de credenciamento ou sua incorreção não excluirá o licitante do certame, porém impedirá o representante de manifestar-se ou praticar qualquer ato inerente à Licitação.

5.3 - Não será admitida a participação de uma mesma pessoa física, ainda que credenciada, como representante de mais de um licitante.

6 – VISITA AOS LOCAIS DOS SERVICOS – NÃO SE APLICA

7- HABILITAÇÃO

7.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL** os documentos de habilitação, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 1

Documentação para Habilitação

Tomada de Preços Nº 004/13

(Razão Social do licitante)

7.2 - A documentação exigida para a habilitação, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via preferencialmente encadernada e ter todas as suas páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal do licitante, de forma a não conter folhas soltas. Deverá ser apresentada em original, ou cópia da frente e do verso, autenticada por cartório; publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para serem conferidos e autenticados

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

pela **CPL**, preferencialmente até 48 (quarenta e oito) horas antes da data de abertura do certame.

6.3 - Os licitantes que não atenderem as condições a seguir descritas (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e/ou técnica e declaração relativa à Legislação do Menor) estarão impedidos de participar da fase subsequente da Licitação.

7.3.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1.1 - Registro na Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante, no caso de sociedade empresária; ou,

7.3.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e respectivas alterações se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante. Em se tratando de sociedades por ações e sociedades empresárias que elejam seus administradores em atos apartados, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição, devidamente registrada na Junta Comercial, do domicílio ou sede do licitante; ou,

7.3.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no registro competente, no caso de sociedades não empresárias, acompanhado de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

Obs.1: - As provas de que tratam as alíneas 7.3.1.1 e 7.3.1.2 poderão ser feitas mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial. No caso de sociedades não empresárias (alínea 7.3.1.3), por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Obs.2: - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá ser apresentado decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, em conformidade com o Art. 28, Inciso V da Lei 8.666/93.

7.3.1.4 - As microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão comprovar sua condição apresentando Declaração ME/EPP, conforme **ANEXO S**, bem como deverão apresentar Certidão específica fornecida pela **Junta Comercial do Estado** sede do licitante, comprovando que está registrada na condição de ME ou EPP.

7.3.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

7.3.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta Licitação

7.3.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

7.3.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão demonstrando a regularidade de Débitos Mobiliários e Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

7.3.2.6 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

7.3.2.7 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

7.3.2.8 - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

7.3.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.3.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

7.3.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante apresentação de Atestados ou Declarações, fornecidos por pessoa do direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**, devidamente registrados na entidade profissional competente.

7.3.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, conforme disposto no **Anexo G** – “*Qualificação Econômico-Financeira*”, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM, “*pro rata tempore*”, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta apresentados na forma a seguir, conforme o caso:

- a) **Sociedades Empresárias** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), autenticado pela Junta Comercial do domicílio ou sede do licitante.
- b) **Sociedade por Ações** → Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a sede do licitante, e em jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a sede do licitante, conforme o caput do art. 289 e o parágrafo 5º da Lei nº 6.404/76 e comprovação de autenticação pelo Órgão do Registro do Comércio do domicílio ou sede do licitante;
- c) **Sociedades Simples** → Acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do(s) Livro(s) Diário(s), registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

7.3.4.2 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, obedecidos os aspectos legais e formais de sua elaboração.

7.3.4.3 - Certidão Negativa de falência e recuperação judicial, emitida pelo Cartório distribuidor da sede do licitante, com data de expedição inferior a 90 (noventa) dias, da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e das Propostas, caso no documento não conste o prazo de validade.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

7.3.4.3.1 - Empresas em recuperação judicial poderão participar da presente Licitação, desde que, para tanto, comprovem mediante a apresentação de certidão judicial específica, o seu regular cumprimento.

7.3.4.4 – Comprovação que possui patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido para a presente Licitação.

7.3.5 - Documentação Relativa à Legislação do Menor

7.3.5.1 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. Esta “*Declaração Sobre Uso de Mão de Obra Infantil*” (ver modelo no **Anexo I**) deverá estar contida no envelope de habilitação.

7.3.6 - Disposições Gerais de Habilitação

7.3.6.1 - Os participantes desta Licitação poderão apresentar o Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação (CECH), expedido pela Secretaria da Administração do Governo do Estado da Paraíba, comprovando a inscrição no SIREF – Sistema Integrado de Registro de Fornecedores ou o Certificado de Registro Cadastral da Petrobrás, ou ainda o Certificado de Registro Cadastral de qualquer Empresa brasileira distribuidora de gás natural canalizado pertencente à Administração Pública, dentro do prazo de sua validade, o qual substituirá os documentos exigidos nos subitens 7.3.1 (Habilitação Jurídica) e 7.3.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), exclusivamente, ficando o licitante obrigado a apresentar o restante da documentação exigida.

7.3.6.1.1 - Neste caso, o licitante é obrigado a apresentar a “*Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e Impeditivo da Habilitação*” (ver modelo no **Anexo J**), sob as penalidades cabíveis, devendo a referida Declaração estar contida no “Envelope 1 – Documentação para Habilitação”.

7.3.6.2 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida no subitem 7.3.2 relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista durante o procedimento licitatório, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.6.2.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) declarada vencedora da Licitação terá prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que for publicado o resultado do certame licitatório, prorrogável por igual período, a critério da **PBGÁS**, para

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

regularização de sua situação fiscal e trabalhista, devendo apresentar as certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa que comprovem a regularidade de sua situação fiscal e trabalhista, sob pena de aplicação do disposto no § 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

7.3.6.3 - As empresas estrangeiras, que não funcionam no país, que se apresentarem individualmente, deverão apresentar comprovação de estar legalmente constituída em seu país de origem e atender as exigências relativas à fase de habilitação, constante no presente Edital, na forma do disposto no parágrafo 4º, do Art. 32, da Lei 8.666/93, através de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação no Brasil, com poderes para receber citação, responder administrativa e judicialmente.

Obs.: Documentos apresentados em língua estrangeira deverão estar acompanhados de tradução juramentada para o idioma português.

7.3.6.4 - Documentos obtidos por meio de acesso à *Internet* poderão ser apresentados em impressos, devendo a **CPL** verificar sua autenticidade e validade na página da *website* do órgão emissor. Ocorrendo discrepância entre a consulta efetuada e os documentos apresentados, prevalecerá a consulta.

7.3.6.5 - O licitante é responsável pelas informações prestadas, sendo motivo de inabilitação a constatação de informações falsas ou que não reflitam a realidade dos fatos e, ainda, quando a **CPL** venha a tomar conhecimento de fato anterior ou posterior à abertura desta **TOMADA DE PREÇOS** que desabone a idoneidade do licitante, ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

7.3.6.6 - A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista e da Qualificação Econômico-Financeira corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de o licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ou inferior, mediante juntada de norma legal pertinente.

7.3.6.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos, bem como não serão recebidos documentos e propostas enviados por fax ou correio eletrônico.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

7.3.6.8 - Será facultado aos licitantes a remessa dos envelopes de documentação e proposta por via postal ou por qualquer meio similar, em envelope lacrado, mediante processo que assegure o indispensável sigilo, com a comprovação de data e hora de entrega.

7.3.6.8.1 - Os envelopes de documentação e proposta recebidos pela **CPL** após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

8. PROPOSTA TÉCNICA

8.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL**, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 2
Proposta Técnica
Tomada de Preços Nº 004/13
(Razão Social do licitante)

8.2 - A documentação exigida para a Proposta Técnica deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, datilografadas ou impressas em processador de texto, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas suas folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário.

9 - PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - No local, data e hora estabelecidos, os interessados deverão entregar à **CPL**, os documentos de proposta, em envelope individual, não transparente, devidamente lacrado e rubricado no fecho, constando no anverso os seguintes dizeres:

Envelope 3
Proposta de Preços
Tomada de Preços Nº 004/13
(Razão Social do licitante)

9.2 - A documentação da Proposta de Preços, adiante indicada, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, em formulário que contenha a identificação do licitante, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, de forma legível, impressa, preferencialmente encadernada, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, com todas as suas

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

folhas preferencialmente rubricadas e numeradas em ordem crescente, com data e assinatura na última folha, de quem tenha poderes para esse fim, identificando-se claramente o signatário, e deverá conter:

9.2.1 – “*Proposta de Preços*” (ver modelo no **Anexo K**) contendo o prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação. A data limite para apresentação da proposta será considerada como data de referência dos preços propostos.

9.2.2 – NÃO SE APLICA.

9.2.3 - Os preços ofertados deverão absorver e exaurir na totalidade todas as despesas diretas e indiretas, tais como equipamentos, materiais, tributos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, enfim, todos os componentes de custo necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e seus anexos.

9.2.4 - Não serão aceitas quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na proposta ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à proposta de outro licitante.

9.2.5 - Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, o licitante deverá apresentar ou indicar o documento legal que determina o benefício.

10. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 - Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes serão lavradas atas circunstanciadas onde será registrada a participação de todos os licitantes presentes, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessam ao julgamento desta licitação e serão assinadas pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

10.2 - Abertura da sessão pela **CPL**, no dia, horário e local estabelecidos, em sessão pública, para o recebimento dos envelopes “1 – Documentação para Habilitação”; “2 – Proposta Técnica” e “3 - Proposta de Preços” e identificação dos representantes legais dos licitantes.

10.3 - Recebidos os envelopes “1 – Documentação para Habilitação”; “2 – Proposta Técnica” e “3 - Proposta de Preços” não será permitida a participação de retardatários nem quaisquer retificações, adendos, acréscimos, supressões ou substituições à documentação de habilitação e às propostas apresentadas.

10.4 - Quando da Abertura dos envelopes “1 - Documentação para Habilitação”. Os membros da **CPL** e os representantes credenciados dos licitantes procederão à rubrica em todos os documentos relativos à habilitação.

10.5 - Abertos os envelopes “1 – Documentação para Habilitação”, será procedida à análise e apreciação da documentação de acordo com as

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

exigências estabelecidas no ato convocatório, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação dos licitantes. A **CPL** poderá interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente fechados e rubricados nos fechos pelos membros da **CPL** e pelos representantes legais dos licitantes.

10.6 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

10.7 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação com eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

10.8 - Divulgado o resultado da habilitação, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer da decisão referente à habilitação, hipótese que necessariamente deverá constar da respectiva ata assinada por todos os licitantes e pelos membros da **CPL**, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham a proposta Técnica. Nesta hipótese a **CPL** devolverá os envelopes “2 - Proposta Técnica” e “3 – Proposta de Preços” dos licitantes inabilitados e procederá a abertura dos envelopes “2 - Proposta Técnica” dos licitantes habilitados.

10.9 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 10.6, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a habilitação ou inabilitação do licitante, procedendo-se a divulgação do resultado da habilitação na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

10.9.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.10 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela **CPL**.

10.11 - Abertos os envelopes “2 – Proposta Técnica” será procedida à avaliação e classificação das propostas técnicas apresentadas, mediante verificação de conformidade com os requisitos estabelecidos no ato convocatório para encontrar o valor da pontuação técnica, levando-se em consideração, para efeito de julgamento, os fatores de avaliação, com pontuações estabelecidas no Edital.

10.12 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

10.13 - Quando todas as propostas técnicas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas com eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

10.14 - Divulgado o resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **CPL**, a sessão prosseguirá, com abertura dos envelopes que contenham as Propostas de Preços. Nesta hipótese a **CPL** devolverá os envelopes “3 – Proposta de Preços” dos licitantes cujas propostas foram desclassificadas e procederá a abertura dos envelopes “3 – Proposta de Preços -” dos licitantes classificados.

10.15 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 10.12, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas técnicas na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

10.15.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.16 - Concluída a fase de classificação das propostas técnicas, serão abertos os envelopes que contenham as propostas de preços somente dos licitantes classificados tecnicamente, desde que transcorrido o prazo de interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa dele, ou após terem sido julgados improcedentes os recursos interpostos.

10.17 - A **CPL**, na mesma reunião e ao seu juízo exclusivo, poderá divulgar o resultado dessa fase, mediante comunicação direta aos interessados, se presentes todos os representantes dos licitantes, fato que deverá ser registrado em ata.

10.18 - Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas apontadas no ato de desclassificação.

10.19 - Divulgado o resultado de julgamento e classificação das propostas de preços, caso todos os representantes legais dos licitantes estejam presentes à reunião e declarem expressamente que não têm a intenção de recorrer, tal fato deve constar necessariamente da respectiva ata, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da **CPL**.

10.20 - Não ocorrendo a hipótese descrita no subitem 10.17, elabora-se a ata respectiva, na qual devem estar registrados os nomes dos licitantes e os motivos que fundamentaram a sua desclassificação, procedendo-se a divulgação do resultado do julgamento e classificação das propostas de preços

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

na imprensa oficial, aguardando-se o transcurso do prazo legal para interposição de recurso.

10.20.1 - Se interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes classificados que poderão impugná-lo no prazo legal.

10.21 - Se por qualquer motivo a abertura dos envelopes não puder ser feita em uma única sessão, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos representantes dos licitantes e membros da **CPL**, ficarão em poder do seu Presidente até a data e horário oportunamente marcado para outra sessão, a ser previamente divulgado aos licitantes.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base na documentação apresentada nos envelopes “2 – Proposta Técnica” e “3- Proposta de Preços”, de acordo com as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2 - Durante a análise das propostas, a **CPL** poderá convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, pertinente às respectivas propostas.

11.3 - Caberá à **CPL**, em despacho fundamentado, inabilitar, sem prejuízos de outras sanções cabíveis, os licitantes sobre os quais houver fato ou circunstância que, anterior ou posteriormente à abertura das propostas, desabone sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica ou qualificação econômico-financeira. A inabilitação não ensejará qualquer indenização ou ressarcimento por parte da **PBGÁS**.

11.4 - Caso haja erros ou divergências entre os valores, os mesmos serão retificados na seguinte forma: havendo discrepância entre os preços unitários e os preços totais, multiplicar-se-á o preço unitário pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o preço total. Havendo divergência entre o valor em cifras e o por extenso, prevalecerá esse último.

11.5 - É de responsabilidade do licitante, a informação de quaisquer alíquotas de impostos. No caso de se constatar omissão da informação das alíquotas de quaisquer dos impostos incidentes, a **CPL** considerará que os preços contemplam esses impostos nas alíquotas definidas por lei.

11.5.1 - Com relação à aplicação dos impostos, será sempre considerada a legislação em vigor na ocasião do recebimento das propostas, independente da época do fato gerador do imposto. As alterações de legislação pertinentes aos impostos aplicáveis, ocorridas após a data de apresentação das propostas e antes da divulgação do resultado, serão consideradas pela **CPL** no julgamento da proposta.

11.6 - Os critérios para julgamento das Propostas Técnicas e de Preços serão os seguintes:

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

Experiência e Qualificação Profissional do Proponente: 45 (quarenta e cinco) pontos, aferida conforme estabelecido no subitem 11.6.1;

Estrutura de Pessoal Profissional: 15 (quinze) pontos, aferida conforme estabelecido no subitem 11.6.2;

Plano de Carga Horária por Profissional: 20 (vinte) pontos, aferido conforme estabelecido no subitem 11.6.3;

11.6.1. Para aferição da pontuação quanto à **Experiência e Qualificação Profissional do Proponente** deverá ser observada a *Tabela 1 – Relação de Clientes*, a qual espelha as informações relacionadas aos trabalhos de auditoria executados pela proponente.

A proposta com maior pontuação será atribuído **45 (quarenta e cinco)** pontos:

O número de pontos que caberá às demais proponentes será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Np = \frac{Pp}{Pm} \times 45$$

Onde:

Np = Número de Pontos;

Pp = Pontuação Total da Proposta;

Pm = Pontuação Total da Proposta mais bem colocada neste item.

11.6.2. Para aferição da pontuação quanto à **Estrutura de Pessoal Profissional**, deverá ser observada a *Tabela 2 – Estrutura de Pessoal Profissional*, a qual espelha o tempo de experiência dos profissionais vinculados aos serviços objeto da licitação.

A proposta com maior pontuação será atribuído **15 (quinze)** pontos:

O número de pontos que caberá às demais proponentes será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Np = \frac{Pp}{Pm} \times 15$$

Onde:

Np = Número de Pontos;

Pp = Pontuação Total da Proposta;

Pm = Pontuação Total da Proposta mais bem colocada neste item.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

11.6.3. Para aferição da pontuação quanto ao **Plano de Carga Horária de Campo por Profissional** deverá ser observada a *Tabela 3 – Plano de Carga Horária por Profissional*, a qual demonstra a quantidade de horas por profissional, a serem aplicadas na execução dos serviços;

A proposta com maior pontuação será atribuído **20 (vinte)** pontos:

O número de pontos que caberá às demais proponentes será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Np = \frac{Pp}{Pm} \times 20$$

Onde:

Np = Número de Pontos;

Pp = Pontuação Total da Proposta;

Pm = Pontuação Total da Proposta mais bem colocada neste item.

Será considerado inabilitado o licitante que não atingir a pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos.

Tabela 1 – RELAÇÃO DE CLIENTES

O proponente deverá preencher o quadro abaixo demonstrando a sua experiência e qualificação profissional na prestação de serviços de auditoria independente.

Serão considerados, para efeito de pontuação, os trabalhos de auditoria realizados para Empresas do ramo de gás canalizado e outros ramos de atividade.

Empresas/Entidades	Quantidades de Trabalhos
<u>Ramo de Gás canalizado</u>	
- Empresa / Entidade A / Exercício	
- Empresa / Entidade B / Exercício	
- Empresa / Entidade C / Exercício	
- Empresa / Entidade D / Exercício	
- Empresa / Entidade E / Exercício	
- Empresa / Entidade F / Exercício	
- Empresa / Entidade G / Exercício	
- Empresa / Entidade H / Exercício	
- Empresa / Entidade I / Exercício	
- Empresa / Entidade J / Exercício	
Total (1)	
Peso (2)	5,0
Pontuação (1) x (2) = (3)	

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

Outros Ramos de Atividade	
- Empresa / Entidade A / Exercício	
- Empresa / Entidade B / Exercício	
- Empresa / Entidade C / Exercício	
- Empresa / Entidade D / Exercício	
- Empresa / Entidade E / Exercício	
- Empresa / Entidade F / Exercício	
- Empresa / Entidade G / Exercício	
- Empresa / Entidade H / Exercício	
- Empresa / Entidade I / Exercício	
- Empresa / Entidade J / Exercício	
Total (4)	
Peso (5)	3,0
Pontuação (4) x (5) = (6)	
Pontuação Total (3) + (6) = (7)	

Observações:

1. Serviços de auditoria executados para uma mesma empresa/entidade, em exercícios diferentes, serão computados de acordo com o número de exercícios auditados;
2. Para efeito de pontuação, serão considerados, no máximo 10 (dez) trabalhos para cada proponente. Dessa forma, cada proponente apresentará no máximo 10 (dez) trabalhos relacionados com empresas do ramo de Gás Canalizado e, no máximo 10 (dez) trabalhos relacionados com Outros Ramos de Atividade.
3. Para efeito de comprovação das informações acima, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos pelas empresas/entidades auditadas. Nos atestados serão informados os serviços de auditoria executados ou em execução no caso do ano 2013, que ainda não foram finalizados os trabalhos.
4. Para atestados fornecidos por empresas de gás canalizado, deverá constar dos Atestados de Capacidade Técnica que a empresa/entidade é do ramo de gás canalizado. Caso contrário, o proponente deverá anexar declaração, responsabilizando-se pela veracidade das informações. Para os Atestados das empresas de "Outros Ramos", não há necessidade desse tipo de informação.

Tabela 2 – ESTRUTURA DE PESSOAL PROFISSIONAL

O proponente deverá preencher o quadro abaixo demonstrando a média aritmética do tempo de experiência dos profissionais vinculados aos serviços objeto da licitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

Nome dos Profissionais	Cargo/Função	Tempo de Experiência (*)		
		(a)	(b)	(c)
Total do Tempo de Experiência (1)				
Número de Técnicos (2)				
Média Aritmética do Tempo de Experiência da Equipe (1) / (2) = (3)				

(*) Em anos.

(a) Tempo de Experiência na Proponente.

(b) Tempo de Experiência em Outras Empresas de Auditoria.

(c) Tempo de Experiência Total (Soma de (a) e (b)).

Observações:

- Somente deverão ser indicados técnicos com formação superior em Ciências Contábeis e com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- À empresa vencedora, será exigida a apresentação de toda a documentação que comprove as informações acima, tais como: cópia das carteiras profissionais ou fichas de registro de empregado.
- Qualquer substituição de profissional que executará os serviços relacionados com a proposta deverá ser submetida, formalmente à PBGÁS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para aprovação, anexando à mesma documentação comprobatória exigida na licitação, devendo o substituto possuir no mínimo as mesmas qualificações técnicas do substituído.
- Para o cargo de Assistente não deverá ser indicado tempo de experiência superior a 3 (três) anos.
- Para efeito de totalização do tempo de serviço, o período igual ou superior a 06 (seis) meses, será computado como 1 (um) ano, sendo o período inferior, desconsiderado.

Tabela 3 - PLANO DE CARGA HORÁRIA POR PROFISSIONAL

O proponente deverá preencher o quadro abaixo demonstrando a quantidade de horas por profissional, a serem aplicadas na execução dos serviços.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

Categoria Profissional	Nº de Horas (1)	Peso (2)	Pontuação (1) x (2) = (3)
Gerente		2,5	
Supervisor e/ou Sênior		2,0	
Assistentes		1,0	
Totais			

Observações:

1. Na distribuição das horas, deverão ser observados os seguintes limites: no mínimo 10% (dez por cento) para a categoria de gerente; no mínimo 50% (quarenta por cento) para a categoria de supervisor e/ou sênior; e no máximo 40% (quarenta e cinco por cento) para a categoria de assistentes.
2. Número máximo de horas a ser considerado para fins de pontuação será de 500 (quinhentas) horas.
3. Somente será considerada a carga de campo em horas cheias.

11.6.4. A aferição da pontuação quanto ao **Preço dos Serviços de Auditoria** será procedida da seguinte forma:

A proposta com **Menor Preço** será atribuído **20 (vinte)** pontos:

O número de pontos que caberá às demais proponentes será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Np = \frac{Pm}{Pp} \times 20$$

Onde:

Np = Número de Pontos;
Pp = Valor da proposta em análise;
Pm = Valor da proposta de menor preço.

11.6.5. A Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da presente licitação ao licitante que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da média ponderada das Notas Técnicas e de Preço, conforme seguinte expressão:

NF = Nota Técnica Final Ponderada + Nota Final de Preços Ponderada

Para efeito de cálculo da média ponderada serão considerados os seguintes pesos:

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

	Nota Técnica	Nota de Preço	Total
Pontos (Máximo)	80,00	20,00	100,00
Peso (%)	80,00	20,00	100,00

Para efeito de cálculo serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª. (terceira) casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos.

11.7 - A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das Propostas, a Comissão poderá, se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a(s) Propostas(s). A solicitação e a resposta serão feitas sempre por escrito. Os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de quaisquer das condições da Proposta.

11.8 - Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

- a) Apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da Licitação não tenha estabelecido limites mínimos;
- b) Não atenderem as exigências previstas no presente Edital e seus anexos;
- c) Apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; ou,
- d) Apresentem preços ou vantagens baseados nas ofertas de outros licitantes.

11.9 - Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, a preferência de contratação será dada a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), operacionalizado do seguinte modo:

- a) Ocorre empate quando a ME ou EPP apresentar proposta igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta;
- b) Havendo 02 (duas) ou mais propostas de ME ou EPP com propostas de até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta, e cujos valores sejam equivalentes, será realizado sorteio entre elas a quem se assegurará o direito de apresentar a melhor oferta (de acordo com artigo 45, III da Lei Complementar 123/06) e seguintes;
- c) A ME ou EPP melhor classificada ou assim definida em sorteio, conforme alínea “b” anterior será convidada a apresentar proposta melhor do que a primeira classificada e, neste caso, terá o objeto adjudicado, **considerada a**

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

sua nova proposta, necessariamente melhor do que aquela anteriormente classificada;

d) Recusando-se a apresentar nova proposta, será convidada a 2ª (segunda) ME ou EPP melhor classificada para exercer o direito descrito na alínea “c” acima; e,

e) Se nenhuma ME ou EPP com proposta empatada com a melhor proposta exercer o direito que lhe é assegurado nos termos da alínea “c” supra, o objeto será adjudicado ao licitante que apresentou a melhor proposta.

11.10 - Verificada a situação da alínea “e” acima, se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será por sorteio, realizado em sessão pública, para o qual todos os licitantes serão convocados, a fim de que se obtenha a ordem de classificação dos licitantes.

11.11 - Divulgado o resultado final da Licitação, se todos os licitantes manifestarem expressamente, desistência em interpor recursos ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior e adjudicação do objeto desta Licitação.

12 - IMPUGNAÇÃO, RECURSO E RECONSIDERAÇÃO

12.1 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a **PBGÁS**, qualquer cidadão que não apontar até o 5º (quinto) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação e pelo licitante até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data da abertura dos envelopes contendo as propostas, as falhas ou irregularidades que viciaram o Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.2 - Dos atos da **PBGÁS**, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93, cabem impugnações, recursos e pedidos de reconsideração previstos no artigo 109 da mencionada Lei.

12.3 - Os recursos e quaisquer outros procedimentos contestatórios aos atos da **CPL** deverão ser dirigidos à Autoridade Superior por intermédio do Presidente da **CPL**.

12.4 - O recurso deverá ser apresentado em sua via original, assinado pelo representante legal do licitante, encaminhado por via postal com AR (Aviso de Recebimento), sendo considerada efetivamente a data de recebimento na **PBGÁS** ou entregue sob protocolo da mesma no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

12.5 - Interposto o recurso, o Presidente da **CPL**, comunicará a todos os licitantes, que poderão impugná-lo no prazo legal. A decisão quanto ao recurso será proferida dentro do prazo legal, contados do seu recebimento, independente da sua impugnação pelos licitantes, podendo a **CPL** reconsiderar sua decisão ou submetê-lo, devidamente informado, à decisão da Autoridade Superior.

12.6 - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, durante o prazo do recurso, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

13 - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1 - A homologação desta Licitação e a adjudicação do seu objeto ao licitante vencedor serão efetuadas pelo Diretor Presidente da **PBGÁS** e as obrigações daí decorrentes constarão de Contrato a ser firmado com o licitante vencedor.

14 - DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

14.1 - As decisões referentes a esta Licitação serão divulgadas na forma da Lei.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica assegurado à autoridade competente da **PBGÁS** o direito de, no interesse da Administração Pública, tomar as seguintes providências:

- a) Revogar esta Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado;
- b) Alterar as condições deste Edital, devendo, se estas afetarem a formulação da Proposta, proceder à nova divulgação, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas; ou,
- c) Adiar justificadamente, a data de abertura dos envelopes, promovendo, em consequência, a divulgação da nova data.

15.2 - Simples omissões puramente formais, sanáveis ou desprezíveis observadas na documentação ou nas propostas poderão ser relevadas, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da Licitação, e que não causem prejuízos à **PBGÁS** e aos licitantes, a juízo da **CPL**.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

15.3 - O recebimento dos envelopes “1 – Documentação para Habilitação”, 2- Proposta Técnica e “3 - Proposta de Preços”, não geram qualquer direito de contratação para a proponente junto à **PBGÁS**.

15.4 - A CPL ou Autoridade Superior poderá, em qualquer fase desta Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

15.5 - A **PBGÁS** não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte do licitante contratado.

15.6 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso.

15.7 - Durante a vigência do Contrato, caso a **PBGÁS** venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar ao licitante contratado, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

15.8 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pelo licitante, poderá a **PBGÁS**, a qualquer tempo, desclassificá-lo ou rescindir o Contrato subscrito.

15.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

15.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos acima referidos em dia de expediente normal na **PBGÁS**.

15.10 - Os casos omissos serão resolvidos pela **CPL**.

15.11 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de sua transcrição.

15.12 - Fica vedado ao licitante o uso de LOGO, SÍMBOLO ou qualquer outro tipo de SINAL ou MARCA de propriedade da **PBGÁS**, em seus documentos de habilitação, nas suas propostas e em qualquer tipo de documentação técnica ou comercial. A infringência a esta determinação sujeitará o licitante às sanções impostas pela Lei 9.279 de 14.05.1996 (Lei de Propriedade Intelectual).

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

15.13 - Por ocasião do pagamento e de acordo com art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela Lei nº 9.355 de 20/04/2011 e regulamentação pelo Decreto nº 32.086/2011, ficará retido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo licitante contratado.

16 - ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da data da homologação do julgamento e limitado a 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, a **PBGÁS** convocará o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual.

16.1.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado de acordo com o § 1º do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

16.1.2 - No prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da referida convocação, o licitante vencedor deverá retirar e devolver o instrumento contratual, devidamente firmado por seu(s) representante(s) legal(is), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

16.1.3 – Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor ficará responsável pela substituição dos documentos citados nos subitens 7.3.2.3 a 7.3.2.7 e 7.3.4.3 do presente Edital, caso a validade de qualquer um destes documentos tenha expirado.

16.1.4 - O licitante vencedor deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de emissão da Autorização de Serviços (AS) , a “*Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais*” (ver modelo no **Anexo R**), por qualquer uma das formas previstas no Artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor da sua proposta, a título de caução do desempenho na execução do objeto especificado na Minuta de Contrato. Será exigida também, para assinatura do Contrato, prestação de garantia adicional, por parte do licitante vencedor, na forma do parágrafo 2º, do artigo 48, da Lei nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 9.648/98, se o valor total da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo.

16.1.4.1 – Esta(s) Garantia(s) deverá(o) ser válida(s) até a data da aceitação definitiva, por parte da **PBGÁS**, dos serviços objeto do Contrato, após sua conclusão pelo **CONTRATADO**, que constará do “*Termo de Encerramento do Contrato - TEC*”, (ver minuta no **Anexo Q15.3**), devidamente assinado pelas partes contratantes, ou em documento equivalente emitido pela **PBGÁS**.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

16.1.4.2 - Quando a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais for efetuada através de caução em dinheiro, a mesma será devolvida ao **CONTRATADO** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo **IBGE**.

16.2 - A não assinatura do Contrato por desistência do licitante vencedor ou por motivo a ele atribuível, importará na aplicação de sanções, tanto no âmbito da **PBGÁS**, como as legais cabíveis.

16.2.1 - Presume-se a desistência do licitante de celebrar o Contrato quando, esgotado o prazo estipulado no item 16.1, não tenha ocorrido a aposição de assinaturas de seus representantes legais no instrumento formal do Contrato, servindo tal desistência como justificativa suficiente para o cancelamento da adjudicação.

16.3 - O licitante em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor do presente certame licitatório, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **PBGÁS**, perderá sua condição para assinar o aludido Contrato caso seja declarado devedor da Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do INSS e do FGTS. Neste caso, a **PBGÁS** poderá revogar este Edital ou chamar o licitante imediatamente melhor classificado, com ele celebrando o Contrato, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido.

16.4 - Na assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá confirmar, ou se for o caso, reinformar o n. da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao aludido Contrato.

17 - PENALIDADES

17.1 - Conforme Cláusula Décima da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Conforme Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa ao presente Edital.

19 – ANEXOS AO EDITAL

19.1 - Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital, como Anexos:

ANEXO A - COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL;

ANEXO B - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

ANEXO G - *QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;*

ANEXO I - *MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL;*

ANEXO J - *MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;*

ANEXO K - *MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;*

ANEXO Q - *MINUTA DE CONTRATO E SEUS ANEXOS;*

- **ANEXO Q1** - *Condições Gerais Contratuais;*
- **ANEXO Q7** - *Proposta do **CONTRATADO** datada de xx/xx/20xx (Modelo no **ANEXO K** do Edital);*
- **ANEXO Q10** - *Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais e Seguros;*
- **ANEXO Q15** – *MINUTA DE:*

ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;

ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS;

ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC;

ANEXO R – *MODELO DA GARANTIA DE CUMPR. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;*

ANEXO S – *MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP;*

ANEXO 2 – *TERMO DE REFERÊNCIA.*

João Pessoa/PB, 13 de maio de 2013.

ISABELA ASSIS GUEDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

COMPROVANTE DE RETIRADA – ANEXO A

Empresa:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade: Estado:

CEP: Telefone:

Fax:..... E-mail:

Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

Recebemos da **PBGÁS**, nesta data, cópia do Edital e ANEXOS referentes à Licitação acima identificada.

Local e data:

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is):

.....

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO - ANEXO B

CREDENCIAMENTO

À
PBGÁS

Ref.: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13**

A Empresa..... com sede na Rua
....., na Cidade de, Estado de.....
....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada
pelo Sr., portador do RG n.º.....
e do CPF/MF n.º por seu Estatuto Social, CREDENCIA pela
presente o Sr., portador do RG n.º
.....e do CPF/MF n.º, para
representá-la na presente Licitação, promovida pela **PBGÁS**, com poderes para concordar,
desistir, renunciar, transigir, emitir recibos, assinar Atas e outros documentos, acompanhar
todo processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas da Comissão de
Licitação, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel
cumprimento deste mandado.

Atenciosamente,

Representante(s) Legal(ais) do licitante

Obs.: - Preencher em papel timbrado da Empresa
- Apresentar juntamente com o RG (Cédula de Identidade)
- Esta Carta de Credenciamento não deverá vir inserida em nenhum dos envelopes,
de modo a ser exibida pelo referido representante antes da abertura dos mesmos

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

A comprovação da boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada pela obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00; Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00, e Solvência Geral igual ou superior a 1,00, extraídos do balanço patrimonial apresentado, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número do registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a longo prazo}}$$

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável pela Contabilidade: _____

Nº do CRC: _____

Justificativa para abordagem dos índices de liquidez:

Os índices de liquidez são medidas de avaliação e acompanhamento da capacidade econômico-financeira de uma empresa, buscando a satisfação dos compromissos firmados por ela junto a terceiros. Esta avaliação é feita por meio de um comparativo direto entre os direitos – leia-se disponibilidades de caixa e créditos realizáveis, ante suas obrigações no que tange desde o pagamento de fornecedores e de salários aos funcionários, passando pelo recolhimento dos impostos e encargos sociais oriundos da atividade corrente do negócio, até a distribuição de dividendos aos seus sócios ou acionistas.

Justifica-se a abordagem destes índices neste edital à luz da legislação contábil vigente no Brasil, bem como as melhores práticas gestão administrativa. Pois são observados alguns aspectos financeiros, a saber:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - ANEXO G

I. Índice de Liquidez Geral (LG): Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto e longo prazos, através dos recursos não caracterizados como ativos permanentes. Leia-se: Curto Prazo como sendo o período compreendido dentro do exercício fiscal em curso; Longo Prazo como sendo o período que transcende o exercício fiscal corrente. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Geral (LG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante e realizável a longo prazo que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

II. Índice de Liquidez Corrente (LC): Sendo um dos índices mais amplamente utilizados na avaliação e análise de balanços, pode-se se dizer que este pode indicar a saúde financeira de uma empresa, pois indica quanto esta poderá dispor em recursos de curto prazo, a exemplo do caixa e aplicações financeiras e ainda os recebíveis de terceiros, utilizando-os para honrar os compromissos também de curto prazo, a exemplo de fornecedores, empréstimos e financiamentos de curto prazo, salários entre outros configurados como sendo Passivo Circulante. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Liquidez Corrente (LC) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem bens e direitos no ativo circulante que corresponde a 01 (uma) vez o valor de suas dívidas e obrigações, podendo saldá-las sem que seja preciso recorrer aos bens do Ativo Permanente, a capital de terceiros ou ainda sem que seja necessária a alienação de bens de uso na sua atividade.

III. Índice de Solvência Geral (SG): Este índice é utilizado para uma avaliação da capacidade de pagamento e cumprimento de obrigações, observando-se um horizonte compreendido entre o curto, médio e longo prazos, considerando, também, os recursos caracterizados como ativos permanentes, ou seja, a totalidade dos ativos de uma empresa que poderão ser utilizados para honrar os compromissos de curto, médio e longo prazo. Sendo assim, pode-se de estabelecer que na Solvência Geral (SG) o fator ≥ 1 é interpretado como o início do índice ideal, ou seja, indica que a empresa tem ativos que correspondem a 01 (uma) vez o valor de suas obrigações exigíveis no decorrer de sua operação.

Portanto, à luz da Lei 8.666/93, em seu Art. 3º, podemos justificar a presença destes índices neste Edital buscando a proposta que melhor atenda as expectativas da PBGÁS.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA
INFANTIL - ANEXO I**

DECLARAÇÃO SOBRE USO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13**

Prezados Senhores:

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() **Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO - ANEXO J

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

À
Companhia Paraibana de Gás - **PBGÁS**

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13**

Prezados Senhores,

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº.
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, sob as penalidades da
Lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar a superveniência, se houver, de
algum fato impeditivo da manutenção das condições de habilitação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO K

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ xx,xx (xxx reais), conforme Planilha de Preços Unitários - PPU apresentada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q****CONTRATO Nº/.....****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM E
.....**

A **COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS**, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.756, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada **PBGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente em exercício, **DAVID DOS SANTOS MOUTA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da cédula de identidade nº 12.987.912-5 - SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 089.250.908-21, residente e domiciliado na Rua Anastácio Camilo de Oliveira, 105, apto 201 – Jardim Oceania, João Pessoa, Paraíba e pelo seu Diretor Técnico-Comercial **GERMANO SAMPAIO DE LUCENA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade Nº. 199.935-SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob nº 144.124.624/04, residente e domiciliado à Rua Santos Coelho Neto, nº 495, Apto. Nº 1.401, bairro de Manaíra, na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, e _____, com sede na Cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, _____, _____, _____, domiciliado à Rua _____, _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____, portador da cédula de identidade Nº. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente da Tomada de Preços n.º 004/13, lavrado em conformidade com a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123/06, Lei Estadual n.º 9.697/12, legislação aplicável aos casos omissos, demais disposições correlatas e sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a contratação de Serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis relativas ao primeiro, segundo e terceiro trimestres, e ao período base a findar em 31 de dezembro. Estes serviços deverão ser executados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade em conformidade com as Leis nº 6.404/76, e 11.638/07, bem como as instruções, normas e procedimentos emanados da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, inclusive com os novos pronunciamentos contábeis em vigor, em conformidade com o **ANEXO 2** - “*Termo de Referência*”.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME

2.1 - Os serviços a que se refere este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por preço global.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____, _____), a preços referenciados ao mês de _____ de 2013.

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **CONTRATADO**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução dos serviços do objeto deste Contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da PBGÁS, na seguinte classificação orçamentária:

- **Despesas.**

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao **CONTRATADO** com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da **PBGÁS**, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos serviços e de eventual reajuste, entre os dias 01 e 05 do mês posterior ao do período de medição mensal. O descumprimento desse prazo acarretará a postergação do pagamento conforme cronograma abaixo:

EMISSÃO	PROTOCOLO NA PBGÁS (CONTABILIDADE)	PAGAMENTO
ENTRE OS DIAS	ATÉ O DIA	ATÉ DIA
01 – 05	05	15(*)
Obs: 1) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 05 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos. 2) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos serviços, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao Contratado. 3) (*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil seguinte.		

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**.

5.1.2.1 - Por ocasião do pagamento e de acordo com art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela Lei nº 9.355 de 20/04/2011 e regulamentação pelo Decreto nº 32.086/2011, ficará retido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

5.1.4 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o número do Boletim de Medição (**BM**) e eventual Boletim de Reajuste (**BR**), o período de execução dos serviços a que se referem, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que serão creditados os pagamentos.

5.1.5 – Em conformidade com a legislação vigente, os prestadores de serviços devem emitir notas fiscais individuais por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.6 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no Boletim de Medição (**BM**) que lhe deu origem, devidamente atestado.

5.1.7 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 - Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em 06 (seis) parcelas, da seguinte forma:

1ª parcela: 12,5% do valor total quando da entrega e a consequente aprovação, pela **PBGÁS**, do relatório referente à auditoria do 1º trimestre;

2ª parcela: 12,5% do valor total quando da entrega e a consequente aprovação, pela **PBGÁS**, do relatório referente à auditoria do 2º trimestre;

3ª parcela: 12,5% do valor total quando da entrega e a consequente aprovação, pela **PBGÁS**, do relatório referente à auditoria do 3º trimestre;

4ª parcela: 12,5% do valor total quando da entrega e a consequente aprovação, pela **PBGÁS**, do relatório referente emissão de carta conforto e preenchimento do “Questionário dos Auditores” anexo a este termo de referência, para as demonstrações financeiras da **PBGÁS** na data base de 31 de outubro ou 30 de Novembro conforme solicitação dos acionistas;

5ª parcela: 40% do valor total quando da entrega e a consequente aprovação, pela **PBGÁS**, do relatório Relativo ao fechamento de 31 de dezembro, contendo:

- O balanço patrimonial;
- A demonstração do resultado;
- A demonstração das mutações do patrimônio líquido;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

- A demonstração de fluxo de caixa;
- A demonstração do valor adicionado;
- As notas explicativas;
- O Parecer dos Auditores Independentes.

6ª parcela: 10% do valor total quando da entrega e a consequente aprovação, pela **PBGÁS**, do relatório referente à revisão antecipada da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ;

5.3 - Qualquer pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante;

5.3.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante;

Obs.: No caso da Fazenda Municipal, a comprovação dar-se-á pela apresentação de Certidão demonstrando a regularidade de Débitos Mobiliários e Imobiliários. Considerando o fato que existem municípios que expedem certidão conjunta, abrangendo todos os débitos porventura existentes com o Erário Municipal, a regularidade poderá ser comprovada através de apresentação cumulativa de certidão negativa de débitos mobiliários e de certidão negativa de débitos imobiliários.

5.3.4 - Prova de regularidade de situação relativa à Seguridade Social, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de negativa, relativa às contribuições previdenciárias e às de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil; e,

5.3.5 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).

5.3.6 - Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.4 - Os pagamentos poderão ser suspensos, uma vez comunicado ao **CONTRATADO**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

5.4.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.4.2 - Danos causados à **PBGÁS** ou a terceiros.

5.5 – Caso a **PBGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **CONTRATADO** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 - Os preços contratados são fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados pela variação verificada no **Índice Geral de Preços no Mercado-IGP-M**, da Fundação Getúlio Vargas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 - I0) / I0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento;

V = Valor sujeito ao reajustamento (valor contratual);

I1 = Índice da FGV, correspondente ao 12º mês após o da entrega da proposta (data base).

I0 = Índice da FGV, correspondente ao mês da entrega da proposta.

7.2 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado a partir da data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.3 – A pós a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual vigorará e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

7.4 – Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **CONTRATADO** que influenciem no prazo contratual dos serviços, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO

7.1 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1.1 – O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 – O **CONTRATADO** deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da emissão da primeira Autorização de Serviços (AS), a Garantia do Cumprimento das Obrigações Contratuais, por qualquer uma das formas previstas no Artigo 56, §1º, da Lei 8.666/93, no valor correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.1.1 – Esta Garantia deverá ser válida durante a vigência do Contrato, e será devolvida após a sua execução e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente pelo **INPC** - Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo **IBGE**.

8.2 - No caso de aditamento de prazo e/ou valor do Contrato, a Garantia deverá ser renovada pelo mesmo período e/ou percentual do valor aditado.

8.3 - Caso a garantia, ou parte dela, seja utilizada em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenizações a terceiros, o **CONTRATADO** obriga-se a repô-la ou complementá-la, no valor correspondente ao efetivamente utilizado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que for notificado pela **PBGÁS**.

8.4 - A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, após a execução do contrato, em conformidade com o § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 – Conforme estabelecido nas Cláusulas Segunda e Terceira do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*” e do **ANEXO 2** - “*Termo de Referência*”, deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

10.1 - Além das penalidades previstas em lei, o **CONTRATADO** fica sujeito às sanções relacionadas na Cláusula Quarta do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*”.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da **PBGÁS** (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), acarretará as conseqüências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções nela previstas.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13 MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 – Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO** ao Aditamento Contratual:

O **CONTRATADO** DÁ À **PBGÁS**, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO Q1 - Condições Gerais Contratuais;

ANEXO Q7 - Proposta do **CONTRATADO** datada de **xx/xx/20xx** (Modelo no **ANEXO K** do Edital);

ANEXO Q10 - Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais;

ANEXO Q15 – MINUTA DE:

ANEXO Q15.1 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO – TRPS;

ANEXO Q15.2 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO – TRDS;

ANEXO Q15.3 – TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO – TEC; e,

ANEXO 2 - Termo de Referência.

13.2 – Edital de Tomada de Preços nº 004/2013 e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 - Conforme Cláusula Sexta, Sétima e Oitava do **ANEXO Q1** - “*Condições Gerais Contratuais*”.

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13
MINUTA DE CONTRATO – ANEXO Q**

14.2 – O **GESTOR DO CONTRATO** e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela **PBGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa/PB, de de 2013.

Pela **PBGÁS**:

David dos Santos Mouta
Diretor –Presidente em exercício

Germano Sampaio de Lucena
Diretor Técnico Comercial

Pelo **CONTRATADO**:

Representante
Cargo

Representante
Cargo

TESTEMUNHAS:

.....
CPF:

.....
CPF:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13
CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

ÍNDICE

CLÁUSULA	TÍTULO
PRIMEIRA	- DEFINIÇÕES
SEGUNDA	- ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
TERCEIRA	- ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA PBGÁS
QUARTA	- PENALIDADES
QUINTA	- DIREÇÃO DOS SERVIÇOS
SEXTA	- ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS
SÉTIMA	- ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO
OITAVA	- SUBCONTRATAÇÃO
NONA	- CESSÃO
DÉCIMA	- INCIDÊNCIAS FISCAIS
DÉCIMA PRIMEIRA	- LICENÇAS
DÉCIMA SEGUNDA	- GARANTIA DOS SERVIÇOS
DÉCIMA TERCEIRA	- RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES
DÉCIMA QUARTA	- FORÇA MAIOR
DÉCIMA QUINTA	- SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS
DÉCIMA SEXTA	- SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS
DÉCIMA SÉTIMA	- IMPRODUTIVIDADE
DÉCIMA OITAVA	- DISPOSIÇÕES FINAIS
ADENDO	- ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

1.1 - Para fins de simplificação, ficam adotadas, nestas disposições as seguintes definições:

PBGÁS: Companhia Paraibana de Gás.

AS: Autorização de Serviço

BM: Boletim de Medição

BMC: Boletim de Medição Complementar

CONTRATADO: Empresa executante dos serviços contratados

GESTOR DO CONTRATO: Pessoa designada pela **PBGÁS** para exercer a gerência do Contrato.

TRPS: Termo de Recebimento Provisório de Serviço

TRDS: Termo de Recebimento Definitivo de Serviço

TEC: Termo de Encerramento do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA - ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

2.1 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto aos documentos de cobrança:

2.1.1 - O **CONTRATADO** deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO a Memória de Cálculo (MC) detalhada referente aos serviços executados no período em questão.

2.1.2 - Apresentar os documentos de cobrança relativos aos Boletins de Medição (BM) até o dia 05 do mês subsequente a cada período de medição, sendo que o descumprimento desses prazos acarretará a postergação do pagamento (ver cronograma de pagamentos no item 5.1.1 do Contrato).

2.2 - Obriga-se o CONTRATADO, quanto ao pessoal a ser empregado nos serviços, a:

2.2.1 - Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão de obra necessárias à execução dos serviços contratados, sendo, para todos os efeitos, a única e exclusiva empregadora.

2.2.2 - Confiar os serviços a profissionais idôneos e habilitados e utilizar o mais alto nível da técnica atual. A comprovação da capacidade do profissional, mediante a realização de testes de qualificação, conforme as normas vigentes poderá ser exigida pela **PBGÁS** que terá o direito de acompanhá-los.

2.2.3 - Adotar identificação para seu pessoal, de acordo com as indicações da **PBGÁS**.

2.2.4 - **NÃO SE APLICA.**

2.2.5 - **NÃO SE APLICA.**

2.2.6 - Atender, pontualmente, aos encargos decorrentes das leis trabalhistas e da Previdência e Assistência Social.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

2.2.7 - Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.

2.2.8 – Fornecer por sua própria conta e exclusiva responsabilidade, o pessoal necessário à perfeita execução dos serviços contratados, observando rigorosamente todas as leis trabalhistas, de Previdência Social e outras aplicáveis, sendo considerada neste particular como única empregadora, responsabilizando-se, ainda, por qualquer adicional relativo à remuneração de seu pessoal, que seja ou venha a ser devido. Na eventualidade de qualquer demanda trabalhista que venha a ser pleiteada contra a **PBGÁS** como decorrência da execução deste Contrato, a **PBGÁS** fica autorizada a reter os créditos do **CONTRATADO** até o montante fixado judicialmente.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS E RESPONSABILIDADES DA PBGÁS

3.1 - Constituem obrigações da **PBGÁS**:

3.1.1 - Proceder à medição dos serviços executados.

3.1.2 - NÃO SE APLICA.

3.1.3 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas no Contrato.

3.1.4 - Notificar ao **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços.

3.1.5 - Notificar, por escrito, ao **CONTRATADO**, da abertura de processo administrativo para aplicação de eventual penalidade.

3.1.6 - Fornecer as informações técnicas que permitam ao **CONTRATADO** a execução dos serviços do objeto Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

4.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes penalidades:

- a) Advertência, aplicada ao **CONTRATADO** por escrito;
- b) Multa, conforme itens 4.2 até 4.6 abaixo;
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS** pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade, nos termos do Artigo 87, da Lei 8.666/93; e,
- e) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL – PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 08 de maio de 2012.

4.2 - Além das penalidades previstas na Lei Estadual n.º 9.697/12 e na Lei n.º 8.666/93, o **CONTRATADO** fica sujeito às seguintes multas:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

4.2.1 - O **CONTRATADO** pagará à **PBGÁS**, a título de multa moratória, por dia que exceder ao(s) prazo(s) constantes do Cronograma para execução dos serviços, o seguinte valor:

4.2.1.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais contratuais estipulados no Termo de Referência, aprovado pela **PBGÁS**, serão aplicadas ao **CONTRATADO** multas moratórias de 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **PBGÁS**.

4.2.2 - Em caso de não cumprimento, por parte do **CONTRATADO**, das exigências contratuais apontadas pela **FISCALIZAÇÃO** dentro do prazo por esta fixado, a **PBGÁS** poderá, em notificação por escrito, aplicar ao **CONTRATADO**, por dia de não cumprimento dessas exigências, os valores respectivos que forem estipulados a seguir, conforme se trate de primeira falta, nova falta ou reincidência.

4.2.2.1 - Pela primeira vez 0,5 % (cinco décimos por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela **FISCALIZAÇÃO** após esgotado o prazo por esta estabelecido e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4.2.2.2 - Pela segunda vez e subsequentes, 1,0 % (um por cento) do valor referente ao(s) serviço(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela **FISCALIZAÇÃO**, após esgotado o prazo por esta estabelecido e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira do Contrato.

4.2.3 - O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas aplicadas fica limitado a 10 % (dez por cento) do valor do Contrato, a partir do qual poderá acarretar a rescisão do mesmo.

4.2.4 - **NÃO SE APLICA.**

4.3 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **PBGÁS** aplicar ao **CONTRATADO** multa compensatória de até 100 % (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **PBGÁS**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **CONTRATADO**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

4.3.1 - O pagamento da referida multa não eximirá o **CONTRATADO** da obrigação de restituir à **PBGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa.

4.3.2 - **NÃO SE APLICA.**

4.4 – A(s) multa(s) a que porventura o **CONTRATADO** der causa será(ão) descontada(s)/executada(s) da - “*Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais*” (**ANEXO Q10**) ou de comum acordo em qualquer documento de cobrança já em processamento no órgão pagador da **PBGÁS** e dos que se seguirem, se for o caso, reservando-se à **PBGÁS** o direito de utilizar, se necessário, outro meio adequado à liquidação do débito.

4.5 - As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas nestas Condições Gerais Contratuais ou no Contrato, nem a responsabilidade do **CONTRATADO** por perdas e danos que causar à **PBGÁS**, em consequência do

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

inadimplemento destas Condições Gerais Contratuais e/ou das demais condições do Contrato.

4.6 - O **CONTRATADO** poderá recorrer da aplicação da multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, caso em que a **PBGÁS** comunicará em prazo hábil a manutenção ou relevação da multa.

CLÁUSULA QUINTA - DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A direção técnica dos serviços contratados cabe, exclusivamente, ao **CONTRATADO**, que se obriga a obedecer ao Termo de Referência bem como, na forma da lei, a respeitar rigorosamente as recomendações das normas brasileiras e internacionais aplicáveis, respondendo civil e criminalmente por quaisquer danos resultantes de seu descumprimento.

5.2 - **NÃO SE APLICA.**

5.2.1 – **NÃO SE APLICA.**

5.3 – As comunicações e notificações feitas pela **FISCALIZAÇÃO** ao Responsável serão consideradas como feitas ao próprio **CONTRATADO**.

5.4 - O **CONTRATADO** deverá dimensionar um efetivo de pessoal adequado aos serviços, observando as quantidades e especialidades mínimas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – ACOMPANHAMENTO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A **PBGÁS** acompanhará os serviços contratados por pessoal do seu quadro, designado(s) por escrito junto ao **CONTRATADO**, obrigando-se este a facilitar o pleno desempenho de suas atribuições.

6.2 - O GESTOR DO CONTRATO ou FISCALIZAÇÃO (onde designado pelo GESTOR) terá os mais amplos poderes, inclusive para:

6.2.1 - Ordenar a imediata substituição de empregado do **CONTRATADO** que dificultar o acompanhamento da execução dos serviços, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, sem que esse fato acarrete qualquer ônus para a **PBGÁS**.

6.2.2 - Recusar serviço que não tenha sido executado de acordo com o Termo de Referência.

6.2.3 – Recusar serviço executado ou suspender serviço em execução que esteja em desacordo com o Termo de Referência, ou ainda que atente contra a segurança do pessoal ou bens da **PBGÁS** e/ou de terceiros.

6.2.4 - **NÃO SE APLICA.**

6.2.5 - **NÃO SE APLICA.**

6.2.6 - Além do direito de aplicação das sanções previstas no Contrato, também o de suspender a execução dos serviços contratados e sustar o pagamento de quaisquer documentos de cobrança, no caso de inobservância, pelo **CONTRATADO**, das exigências da **FISCALIZAÇÃO** garantido o contraditório e a ampla defesa.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

6.2.7 - Determinar ao **CONTRATADO** a substituição imediata de profissionais cuja habilitação e experiência profissional julgar inadequadas para o exercício da função ou que execute serviço de rendimento ou qualidade não satisfatórios, correndo por conta exclusiva do **CONTRATADO** quaisquer ônus decorrentes das Leis Trabalhistas e Previdenciárias bem como qualquer outra despesa que possa decorrer de tal fato.

6.2.8 - NÃO SE APLICA.

6.2.9 - NÃO SE APLICA.

6.2.10 - NÃO SE APLICA.

6.2.11 - Solicitar do **CONTRATADO** todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços.

6.2.12 - Promover a efetivação de modificações ou alterações propostas pelo **CONTRATADO** e aceitas pela **PBGÁS**.

Nota: A ação ou omissão, total ou parcial, da **FISCALIZAÇÃO** não exime o **CONTRATADO** da total responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

6.3 – Medição dos Serviços

6.3.1 - As medições serão feitas mensalmente e a medição final após conclusão total dos serviços contratados e da emissão do(s) **TRDS**, devendo delas participar a **FISCALIZAÇÃO** e o **CONTRATADO**.

6.3.2 - O **CONTRATADO** procederá, mensalmente, em conjunto com a **FISCALIZAÇÃO** à medição dos serviços executados e concluídos, com base na Planilha de Preços Unitários, reunindo os resultados encontrados em Memória de Cálculo (MC), devidamente atestado pela **FISCALIZAÇÃO** cuja cópia será fornecida à **PBGÁS** até o 2º (segundo) dia útil subsequente ao último dia do período de medição mensal.

6.3.3 - NÃO SE APLICA.

6.3.4 - O **CONTRATADO** deverá acompanhar as medições e verificações procedidas pela **PBGÁS**, oferecendo, na oportunidade, as impugnações ou considerações que julgar necessárias, as quais serão submetidas à apreciação da **PBGÁS**.

6.3.5 - Ocorrendo erro na medição (com incorporação de quantidades a maior ou a menor), e caso a fatura correspondente já tenha sido liquidada, o acerto dos valores pagos a maior ou menor se dará da seguinte forma:

6.3.5.1 - Para créditos do **CONTRATADO**: Será emitido Boletim de Medição Complementar (**BMC**), para ser pago pela **PBGÁS**, juntamente com a fatura referente ao **BM** do período em que se verificou o erro de medição.

6.3.5.2 - Para débitos do **CONTRATADO**: Será emitido Boletim de Medição Complementar, (**BMC**) e o efetivo desconto pela **PBGÁS** será feito no pagamento da fatura referente ao **BM** do período em que se verificou o erro de medição.

CLÁUSULA SÉTIMA - ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENCERRAMENTO DO CONTRATO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

7.1 - Os serviços registrados no **BM** serão considerados como provisoriamente aceitos, apenas para efeito de pagamento parcial.

7.2 – A critério exclusivo da **PBGÁS**, poderá(ão) ser lavrado(s) e assinado(s) pelas partes contratantes Termo(s) de Recebimento Provisório de Serviços (**TRPS**) quando uma parte bem definida dos serviços estiver concluída.

7.3 – A aceitação definitiva dos serviços dar-se-á após sua conclusão total e após a assinatura, pelas partes contratantes, do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços (**TRDS**) que se dará em até 90 (noventa) dias, contados a partir da realização da medição final correspondente, salvo em casos excepcionais devidamente justificados.

7.3.1 - Antes da assinatura do **TRDS**, o **CONTRATADO** deverá atender a todas as exigências da **FISCALIZAÇÃO** relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, corrigindo-os, sem quaisquer ônus para a **PBGÁS**, bem como demais pendências porventura existentes.

7.4 – O Termo de Encerramento do Contrato (**TEC**) será emitido imediatamente após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços (**TRDS**).

CLÁUSULA OITAVA - SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - O **CONTRATADO** poderá subcontratar parte dos serviços, objeto do Contrato, quando previamente autorizado por escrito pela **PBGÁS** e, desde que, atendidas as exigências de habilitação e qualificação, previstas por ocasião da contratação, exigências estas limitadas aos serviços a serem subcontratados, mantendo, contudo, integralmente, as responsabilidades assumidas perante a **PBGÁS**.

8.2 - Incumbe ao **CONTRATADO** dar pleno conhecimento do Contrato e seus Anexos ao subcontratado, eximindo a **PBGÁS** de quaisquer reclamações futuras por parte do **CONTRATADO** e/ou subcontratado.

NOTA SOBRE SUBCONTRATAÇÃO

Após a assinatura do Contrato, a Empresa deverá submeter toda e qualquer subcontratação à prévia aprovação da **PBGÁS**, de acordo com esta Cláusula que poderá ou não aceitar a Empresa indicada.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1 - O **CONTRATADO** não poderá ceder ou transferir parte do Contrato, sem autorização prévia e por escrito da **PBGÁS**.

9.1.1 – Caso a **PBGÁS** concorde com a **CESSÃO**, deverá a empresa a ser **CEDIDA**, atender a toda documentação solicitada na etapa de habilitação do Edital, isto é, habilitação jurídica, regularidade fiscal-trabalhista e qualificação técnica, quando só então poderá ser solicitada a cessão pela **CEDENTE** à **PBGÁS**.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

9.2 - O **CONTRATADO** não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato, salvo autorização prévia e por escrito da **PBGÁS**.

9.2.1 - Constará obrigatoriamente da autorização prévia, que a **PBGÁS** opõe ao cessionário dos créditos, as exceções que lhe competirem, mencionando-se expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento, pelo cedente, de todas as suas obrigações contratuais.

9.3 - A ocorrência dos casos acima, devidamente autorizados pela **PBGÁS**, não exime o **CONTRATADO** de quaisquer de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1 - Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do Contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A **PBGÁS**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente, recolhendo-os nos respectivos prazos legais.

10.1.1 - Uma vez apurado, no curso da contratação, que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza não incidentes sobre a execução dos serviços contratados, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e reembolso à **PBGÁS** dos valores porventura pagos ao **CONTRATADO**, atualizados monetariamente.

10.2 - Se, durante o prazo de vigência do Contrato, ocorrerem quaisquer dos seguintes eventos:

- criação de novos tributos;
- extinção de tributos existentes;
- alteração de alíquotas; e,
- instituição de estímulos fiscais de qualquer natureza e isenção ou redução de tributos federais, estaduais e municipais;

que, comprovadamente, venham a majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão revistos os preços, a fim de se adequarem às modificações havidas, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LICENÇAS (NÃO SE APLICA)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

12.1 - O **CONTRATADO** garante os serviços executados, objeto do Contrato, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data do "Termo de Recebimento Definitivo de Serviços - TRDS" contra quaisquer erros, defeitos ou vícios. A assinatura do TRDS não implica em eximir o **CONTRATADO** das responsabilidades e obrigações a que se refere este Contrato.

12.2 - Sem prejuízo da responsabilidade perante terceiros e de ressarcimento à PBGÁS das perdas e danos, o **CONTRATADO** se obriga a promover, à sua exclusiva custa e imediatamente após a comunicação da ocorrência pela PBGÁS, os estudos que se tornarem necessários em decorrência dos erros, defeitos ou vícios de que trata o item anterior, fornecendo todos os equipamentos e materiais e respondendo pela mão de obra.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE PELAS INDENIZAÇÕES

13.1 - Serão de exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO** as indenizações reivindicadas por terceiros, relativas à execução dos serviços, quer os executados diretamente pelo **CONTRATADO**, quer por subcontratados. Se resultar, do não atendimento pelo **CONTRATADO** de qualquer reivindicação de terceiros, alguma medida de ordem administrativa ou judicial que importe em prejuízo no andamento da obra, ou para a PBGÁS, caso esta entenda por bem intervir no conflito, ou seja, compelida a efetuar o pagamento de qualquer indenização devida pelo **CONTRATADO**, poderá ressarcir-se mediante compensação com os valores devidos ao **CONTRATADO**, que serão descontados das faturas seguintes até o montante que a PBGÁS tiver desembolsado. O disposto neste item abrange, entre outros, os seguintes casos:

13.1.1 - Lesões corporais (inclusive seguidas de morte) de empregados ou prepostos do **CONTRATADO** ou subcontratados e de quaisquer outras pessoas.

13.1.2 - NÃO SE APLICA.

13.1.3 - Os danos causados aos logradouros públicos e/ou privados, bem como quaisquer estragos materiais.

13.1.4 - Não havendo mais créditos ao **CONTRATADO**, o valor de qualquer indenização poderá ser deduzido da Garantia Contratual.

13.2 - O **CONTRATADO** deverá providenciar prontamente o pagamento das indenizações originárias de estragos ou lesões pelos quais for responsável, devendo levar ao conhecimento da PBGÁS as respectivas reclamações para que ela decida sobre a conveniência ou não de serem acompanhadas por seu representante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR

14.1 - As partes contratantes não responderão pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SERVIÇOS E FORNECIMENTOS ADICIONAIS

15.1 - São denominados serviços e fornecimentos adicionais todos aqueles não previstos nos documentos de Contrato, resultantes de acréscimos ou modificações, inclusive os

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

CONDIÇÕES GERAIS CONTRATUAIS – ANEXO Q1

devidos a correções ou alterações do projeto e especificações, para melhor adequação técnica do objeto da contratação aos seus objetivos.

15.2 - O **CONTRATADO** não poderá recusar-se a executar qualquer serviço ou fornecimento adicional determinado pela **FISCALIZAÇÃO**, no âmbito do objeto do Contrato; obrigando-se a aceitar a execução destes serviços e fornecimentos a preços compatíveis com o mercado, aferidos pela **FISCALIZAÇÃO** e apresentar, neste caso, no prazo que vier a ser solicitado, uma proposta específica para aprovação da **FISCALIZAÇÃO**.

15.3 - Os preços dos serviços e fornecimentos adicionais serão tomados, quando aplicável, com base nos valores constantes dos subitens das composições de preços unitários ou explicitados em outro documento do Contrato.

15.4 - Caso estes preços não constem em nenhum documento do Contrato, eles serão estabelecidos e pagos com base na comparação entre o preço aferido pela **FISCALIZAÇÃO** e o da proposta específica a ser apresentada pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUPRESSÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS

16.1 - Qualquer supressão de serviço ou fornecimento relativo a uma etapa do objeto do Contrato ou de um item inicialmente previsto no Contrato será o **CONTRATADO** previamente notificado pela **FISCALIZAÇÃO** num prazo compatível.

16.2 - Não poderá o **CONTRATADO** recusar-se a aceitar as supressões determinadas pela **FISCALIZAÇÃO** no âmbito do Contrato, e concorda, desde já, que:

- a) o valor de qualquer supressão de serviços ou fornecimentos de uma etapa, seja descontado do pagamento do preço global desta etapa;
- b) os valores das supressões sejam estabelecidos com base nos preços constantes dos documentos do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – IMPRODUTIVIDADE (NÃO SE APLICA)

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - As presentes Condições Gerais Contratuais prevalecerão no que não contrariarem o expressamente ajustado nas Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, do qual constituem anexo.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS – ADENDO AO ANEXO Q1

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que a Empresa, sediada em, CNPJ/MF, executou para a Companhia Paraibana de Gás, PBGÁS sediada na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4756, bairro de Cabo Branco, na cidade de João Pessoa, estado da Paraíba, a obra**(em negrito)**....., objeto do Contrato n.º, firmado em/...../....., sob a Fiscalização da**(nome da fiscalizadora)**....., com as características descritas abaixo:

1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

2. PRINCIPAIS QUANTITATIVOS

2.1. EXECUTADOS

3. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Início:
Término:

4. PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Início:
Término:

5. VALOR INICIAL DO CONTRATO

R\$ (.....)

6. DATA-BASE

...../.....

7. ADITAMENTOS

7.1. Aditamento n.º 01, datado de, de prazo.

7.2. Aditamento n.º 02, datado de....., de valor:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

ATESTADO DE SERVIÇOS EXECUTADOS – ADENDO AO ANEXO Q1

R\$..... (.....)

8. VALOR TOTAL FATURADO A PREÇOS INICIAIS

8.1. R\$..... (.....)

9. RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

9.1. Nome: Registro no Conselho de classe:

9.2. Nome: Registro no Conselho de classe:

10. EQUIPE TÉCNICA

.....

Declaramos que todos os serviços foram executados(PARÁGRAFO A SER ADAPTADO CONFORME O DESEMPENHO DO CONTRATADO)

.....(local).....,de de

Nome: _____

.....

n.º registro conselho.....

.....(cargo).....

(O ATESTADO SERÁ ASSINADO PELO PROFISSIONAL COMPETENTE, COM SEU RESPECTIVO REGISTRO DO CONSELHO COMPETENTE).

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13
PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO Q7 (PREENCHIDA)

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o serviço objeto da presente Licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

O preço total para execução do objeto da Licitação em referência é de R\$ xx,xx (xxx reais), conforme Planilha de Preços Unitários - PPU apresentada, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Caso venhamos a ser vencedores da presente Licitação, informamos:

- O(s) Representante(s) Legal(is) para assinatura do Contrato, será(ão) o(s) Sr(s)...
- O nº da conta do Banco, onde serão depositados os pagamentos referentes ao Contrato, é...

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de abertura dos envelopes.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - ANEXO Q10

À
Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da **PBGÁS** no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado na Caixa Econômica Federal, agência nº 0729, Conta Corrente nº 1.344-5, Operação 003, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S) - TRPS ANEXO Q15.1

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE SERVIÇO(S)

Tendo sido concluído(s) no dia/....../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação provisória e de comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Provisório, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S) - TRDS ANEXO Q15.2

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇO(S)

1. Tendo sido concluído(s) no dia .../.../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em .../.../... entre a Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS e o **CONTRATADO**.....relativamente à contratação dos Serviços de foram os trabalhos considerados em condições de aceitação definitiva e, conseqüentemente, lavrado o presente Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s).
2. Todo(s) o(s) serviço(s) foi(ram) executado(s) pelo **CONTRATADO** acima referido dentro das especificações determinadas e foram atendidas as exigências da fiscalização.
3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor.

Local, Data

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC ANEXO Q15.3

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO

1. Tendo sido concluído(s) no dia/..../.... o(s) serviço(s) iniciado(s) no dia.../.../... e objeto do Contrato....., assinado em/.../... entre a e o **CONTRATADO**.....,relativamente à contratação dos Serviços de e já considerados em condições de aceitação definitiva conforme Termo de Recebimento Definitivo de Serviço(s), conseqüentemente lavra-se o presente Termo de Encerramento do Contrato.

2. O **CONTRATADO** dá à PBGÁS neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos relativos ao Contrato acima mencionado, especialmente aqueles correspondentes ao preço ajustado, para nada mais reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora definitivamente quitado.

3. De comum acordo, as partes contratantes, pelos seus representantes abaixo assinados, lavram este Termo de Encerramento do Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

MINUTA DE TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO - TEC ANEXO Q15.3

Local, Data....

.....
(Nome do Representante da **PBGÁS**)

.....
Nome do **CONTRATADO**
(Nome do Representante do **CONTRATADO**)

Testemunhas:

.....
(Nome)

.....
CPF

.....
(Nome)

Nome do **CONTRATADO**
CPF

NOTA: Deverá ser registrado em parágrafo específico do Termo de Encerramento do Contrato, o valor das multas porventura aplicadas pela PBGÁS, quer por atraso na entrega dos serviços, quer pelo não cumprimento de outras condições contratuais.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

MODELO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - ANEXO R

À
Companhia Paraibana de Gás

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13**

Prezados Senhores:

Em atendimento à Cláusula Oitava do Contrato, estamos fornecendo a presente **GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**, através do depósito de R\$ em nome da no valor equivalente de 5% (cinco por cento) do preço total proposto, efetuado no banco, agência, em/...../....., ou qualquer uma das formas previstas no Artigo 56 da Lei 8.666/93.

Esta Garantia será válida durante a vigência do Contrato.

Local e data:.....

Assinatura:

(Razão Social do licitante e nome e função do signatário)

Apresentar este modelo em papel timbrado da empresa

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP - ANEXO S

DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À
Companhia Paraibana de Gás

Ref: **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13**

Prezados Senhores:

A (**Nome da Empresa**), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, sob as penas da lei, que se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte) para os fins desta licitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º, da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

Local e Data

Assinatura(s) do(s) Representante(s) Legal(is)

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

1. OBJETO

Serviços de auditoria independente das demonstrações contábeis relativas ao primeiro, segundo e terceiro trimestres, e ao período base a findar em 31 de dezembro. Estes serviços deverão ser executados segundo as Normas Brasileiras de Contabilidade, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade em conformidade com as Leis nº 6.404/76, e 11.638/07, bem como as instruções, normas e procedimentos emanados da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, inclusive com os novos pronunciamentos contábeis em vigor.

2. JUSTIFICATIVA

Emissão de Demonstrações Financeiras conforme legislação vigente, Lei 6.404/76 e suas alterações, Parecer de Auditoria Independente para atendimento à legislação, acionistas e órgãos públicos.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Sem prejuízo das demais obrigações relacionadas com a prestação dos serviços normais de auditoria, destacam-se as seguintes tarefas que deverão ser executadas pela empresa que vier a ser contratada:

- a) Elaboração de um planejamento de auditoria, contemplando o cronograma de execução dos serviços, o qual deverá ser submetido à apreciação e aprovação da Gerência de Contabilidade e Controladoria - GCC da **PBGÁS**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a data estabelecida para início dos trabalhos.
- b) Realização de visitas trimestrais, para emissão de carta conforto e final, com vistas à revisão dos balancetes mensais compreendidos pelos trimestres, revisão dos períodos para a carta conforto e exercício. Nestas visitas deverão ser avaliados os procedimentos utilizados para elaboração dos balancetes, de forma a possibilitar ao auditor, se manifestar quanto ao conteúdo e apresentação dos saldos contábeis.

No contexto dessas visitas, entende-se, que no mínimo, deverão ser realizados os seguintes trabalhos:

- b.1) Aplicação de procedimentos de revisão analítica dos saldos mensais, buscando identificar anormalidades;
- b.2) Avaliação dos controles internos existentes sobre os diversos ciclos de transação existentes, contemplando receitas, custos, despesas, estoques e disponibilidades (considerando, inclusive, contagens físicas de fundos);
- b.3) Revisão dos controles mantidos para apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais a que a **PBGÁS** está sujeita, inclusive no que se refere às obrigações acessórias (escrituração de livros auxiliares, etc.).

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

-
- b.4) Levantamento dos riscos inerentes aos negócios da PBGÁS, com indicação dos controles sobre estes riscos e proposição de melhorias visando eventuais medidas corretivas.
- b.5) Revisão dos livros fiscais e societários;
- b.6) Seleção e expedição de cartas de confirmação de saldos junto a terceiros (circularização de saldos);
- b.7) Aplicação de procedimentos de validação dos saldos de balanço existentes em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro.
- b.8) Realização de reunião(ões) junto à GCC da **PBGÁS**, no sentido de discutir e avaliar a necessidade de constituição de provisões no balanço, em relação aos processos que estiverem sob sua guarda e/ou sob a responsabilidade de Assessoria Jurídica terceirizada.
- c) Revisão antecipada da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ, na extensão considerada necessária para determinar os principais aspectos fiscais, de forma a evidenciar a possibilidade de economia de impostos, redução de riscos ou eventuais contingências fiscais;
- d) Participação em Assembléias Gerais, Reuniões dos Conselhos Fiscais e de Administração, bem como em outras que forem convocadas para tratar de assuntos inerentes a procedimentos contábeis e fiscais a serem adotados;
- e) Emissão dos seguintes relatórios:
- e.1) Relatório trimestral contendo as horas efetivamente trabalhadas por seus técnicos na execução dos trabalhos e descrição detalhada dos trabalhos executados no trimestre anterior.
- NOTA:** Este relatório deverá ser apresentado à **PBGÁS**, junto com a fatura do trimestre;
- e.2) Relatório sobre a Auditoria que deverá conter:
- Comentários sobre a avaliação dos controles internos sobre os ciclos de transações;
 - Comentários sobre os controles mantidos para apuração e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais;
 - Outros comentários sobre trabalhos realizados;
 - Recomendações destinadas ao aprimoramento dos controles internos e procedimentos contábeis e fiscais.
- NOTA:** O prazo para emissão desse relatório será 10 (dez) dias após encerramento dos trabalhos referente ao período específico.
- e.3) Emissão de carta para as demonstrações financeiras da PBGÁS na data base de 31 de outubro ou 30 de Novembro conforme solicitação dos acionistas.
- e.4) Relatórios sobre as Demonstrações Contábeis em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e de 31 de dezembro, que deverão conter:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

Relativo ao fechamento dos Trimestres

- O balanço patrimonial;
- A demonstração do resultado;

NOTA: O prazo para emissão desse relatório será de 5 (cinco) dias úteis após encerramento dos trabalhos do trimestre.

Relativo ao fechamento de 31 de dezembro:

- O balanço patrimonial;
- A demonstração do resultado;
- A demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- A demonstração de fluxo de caixa;
- A demonstração do valor adicionado;
- As notas explicativas;
- O Parecer dos Auditores Independentes.

O prazo para emissão desse relatório será de 5 dias úteis após encerramento da auditoria do balanço.

e.5) Relatório Sobre a Revisão antecipada da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ.

Esse relatório conterá os comentários e observações acerca da revisão efetuada e terá como data-limite para emissão, 30 (trinta) dias antes da data estipulada para entrega da referida Declaração.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

O critério de julgamento da licitação será o de **Técnica e Preço**, e levará em consideração as condições e fatores cuja valorização e exigências são às seguintes:

Experiência e Qualificação Profissional do Proponente: 45 (quarenta e cinco) pontos, aferida conforme estabelecido no item 4.1;

Estrutura de Pessoal Profissional: 15 (vinte e cinco) pontos, aferida conforme estabelecido no item 4.2;

Plano de Carga Horária por Profissional: 20 (trinta) pontos, aferido conforme estabelecido no item 4.3;

4.1 Para aferição da pontuação quanto à **Experiência e Qualificação Profissional do Proponente** deverá ser observada a *Tabela 1 – Relação de Clientes*, a qual espelha as informações relacionadas aos trabalhos de auditoria executados pela proponente.

A proposta com maior pontuação será atribuído **45 (quarenta e cinco)** pontos:

O número de pontos que caberá às demais proponentes será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Np = \frac{Pp}{Pm} \times 45$$

Onde:

Np = Número de Pontos;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

Pp = Pontuação Total da Proposta;
Pm = Pontuação Total da Proposta mais bem colocada neste item.

4.2 Para aferição da pontuação quanto à **Estrutura de Pessoal Profissional**, deverá ser observada a *Tabela 2 – Estrutura de Pessoal Profissional*, a qual espelha o tempo de experiência dos profissionais vinculados aos serviços objeto da licitação.

A proposta com maior pontuação será atribuído **15 (quinze)** pontos:

O número de pontos que caberá às demais proponentes será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Np = \frac{Pp}{Pm} \times 15$$

Onde:

Np = Número de Pontos;
Pp = Pontuação Total da Proposta;
Pm = Pontuação Total da Proposta mais bem colocada neste item.

4.3 Para aferição da pontuação quanto ao **Plano de Carga Horária de Campo por Profissional** deverá ser observada a *Tabela 3 – Plano de Carga Horária por Profissional*, a qual demonstra a quantidade de horas por profissional, a serem aplicadas na execução dos serviços;

A proposta com maior pontuação será atribuído **20 (vinte)** pontos:

O número de pontos que caberá às demais proponentes será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$Np = \frac{Pp}{Pm} \times 20$$

Onde:

Np = Número de Pontos;
Pp = Pontuação Total da Proposta;
Pm = Pontuação Total da Proposta mais bem colocada neste item.

Será considerada inabilitada, a PROPONENTE que não atingir a pontuação mínima de 65 (sessenta e cinco) pontos.

Tabela 1 – RELAÇÃO DE CLIENTES

O proponente deverá preencher o quadro abaixo demonstrando a sua experiência e qualificação profissional na prestação de serviços de auditoria independente.

Serão considerados, para efeito de pontuação, os trabalhos de auditoria realizados para Empresas do ramo de gás canalizado e outros ramos de atividade.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

Empresas/Entidades	Quantidades de Trabalhos
<p><u>Ramo de Gás canalizado</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Empresa / Entidade A / Exercício - Empresa / Entidade B / Exercício - Empresa / Entidade C / Exercício - Empresa / Entidade D / Exercício - Empresa / Entidade E / Exercício - Empresa / Entidade F / Exercício - Empresa / Entidade G / Exercício - Empresa / Entidade H / Exercício - Empresa / Entidade I / Exercício - Empresa / Entidade J / Exercício 	
Total (1)	
Peso (2)	5,0
Pontuação (1) x (2) = (3)	
<p><u>Outros Ramos de Atividade</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Empresa / Entidade A / Exercício - Empresa / Entidade B / Exercício - Empresa / Entidade C / Exercício - Empresa / Entidade D / Exercício - Empresa / Entidade E / Exercício - Empresa / Entidade F / Exercício - Empresa / Entidade G / Exercício - Empresa / Entidade H / Exercício - Empresa / Entidade I / Exercício - Empresa / Entidade J / Exercício 	
Total (4)	
Peso (5)	3,0
Pontuação (4) x (5) = (6)	
Pontuação Total (3) + (6) = (7)	

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

Observações:

1. Serviços de auditoria executados para uma mesma empresa/entidade, em exercícios diferentes, serão computados de acordo com o número de exercícios auditados;
2. Para efeito de pontuação, serão considerados, no máximo 10(dez) trabalhos para cada proponente. Dessa forma, cada proponente apresentará no máximo 10(dez) trabalhos relacionados com empresas do ramo de Gás Canalizado e, no máximo 10(dez) trabalhos relacionados com Outros Ramos de Atividade.
3. Para efeito de comprovação das informações acima, deverão ser apresentados Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos pelas empresas/entidades auditadas. Nos atestados serão informados os serviços de auditoria executados ou em execução no caso do ano 2011, que ainda não foram finalizados os trabalhos.
4. Para atestados fornecidos por empresas de gás canalizado, deverá constar dos Atestados de Capacidade Técnica que a empresa/entidade é do ramo de gás canalizado. Caso contrário, o proponente deverá anexar declaração, responsabilizando-se pela veracidade das informações. Para os Atestados das empresas de “Outros Ramos”, não há necessidade desse tipo de informação.

Tabela 2 – ESTRUTURA DE PESSOAL PROFISSIONAL

O proponente deverá preencher o quadro abaixo demonstrando a média aritmética do tempo de experiência dos profissionais vinculados aos serviços objeto da licitação.

Nome dos Profissionais	Cargo/Função	Tempo de Experiência (*)		
		(a)	(b)	(c)
Total do Tempo de Experiência (1)				
Número de Técnicos (2)				
Média Aritmética do Tempo de Experiência da Equipe (1) / (2) = (3)				

(*) Em anos.

(a) Tempo de Experiência na Proponente.

(b) Tempo de Experiência em Outras Empresas de Auditoria.

(c) Tempo de Experiência Total (Soma de (a) e (b)).

Observações:

1. Somente deverão ser indicados técnicos com formação superior em Ciências Contábeis e com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
2. À empresa vencedora, será exigida a apresentação de toda a documentação que comprove as informações acima, tais como: cópia das carteiras profissionais ou fichas de registro de empregado.

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

3. Qualquer substituição de profissional que executará os serviços relacionados com a proposta deverá ser submetida, formalmente à PBGÁS, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para aprovação, anexando à mesma documentação comprobatória exigida na licitação, devendo o substituto possuir no mínimo as mesmas qualificações técnicas do substituído.
4. Para o cargo de Assistente não deverá ser indicado tempo de experiência superior a 3 (três) anos.
5. Para efeito de totalização do tempo de serviço, o período igual ou superior a 06 (seis) meses, será computado como 1 (um) ano, sendo o período inferior, desconsiderado.

Tabela 3 - PLANO DE CARGA HORÁRIA POR PROFISSIONAL

O proponente deverá preencher o quadro abaixo demonstrando a quantidade de horas por profissional, a serem aplicadas na execução dos serviços.

Categoria Profissional	Nº de Horas (1)	Peso (2)	Pontuação (1) x (2) = (3)
Gerente		2,5	
Supervisor e/ou Sênior		2,0	
Assistentes		1,0	
Totais			

Observações:

1. Na distribuição das horas, deverão ser observados os seguintes limites: no mínimo 10% (dez por cento) para a categoria de gerente; no mínimo 50% (quarenta por cento) para a categoria de supervisor e/ou sênior; e no máximo 40% (quarenta e cinco por cento) para a categoria de assistentes.
2. Número máximo de horas a ser considerado para fins de pontuação será de 500 (quinhentas) horas.
3. Somente será considerada a carga de campo em horas cheias.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PREÇO

5.1 A aferição da pontuação quanto ao **Preço dos Serviços de Auditoria** será procedida da seguinte forma:

A proposta com **Menor Preço** será atribuído **20 (vinte)** pontos:

O número de pontos que caberá às demais proponentes será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$N_p = \frac{P_m}{P_p} \times 20$$

Onde:

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

Np = Número de Pontos;
Pp = Valor da proposta em análise;
Pm = Valor da proposta de menor preço.

6. DA NOTA FINAL – NF

6.1 A Comissão Permanente de Licitação adjudicará o objeto da presente licitação à proponente que obtiver a maior pontuação na Nota Final, calculada através da média ponderada das Notas Técnicas e de Preço, conforme seguinte expressão:

NF = Nota Técnica Final Ponderada + Nota Final de Preços Ponderada

Para efeito de cálculo da média ponderada serão considerados os seguintes pesos:

	Nota Técnica	Nota de Preço	Total
Pontos (Máximo)	80,00	20,00	100,00
Peso (%)	80,00	20,00	100,00

Para efeito de cálculo serão consideradas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se a 3ª. (terceira) casa decimal em diante. Não serão considerados arredondamentos.

7. PRAZO

7.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado de comum acordo entre as partes e conformidade com o artigo 57 da lei 8.666/93.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Por ocasião do pagamento e de acordo com art. 8º, II da Lei 9.335/11, com alteração dada pela Lei nº 9.355 de 20/04/2011 e regulamentação pelo Decreto nº 32.086/2011, ficará retido o percentual de 1,5% (um vírgula cinco por cento) em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal fatura ou recibo emitido pelo CONTRATADO.

8.2. Os pagamentos referentes à execução dos serviços serão efetuados em 06 (seis) parcelas, da seguinte forma:

1ª parcela: 12,5% do valor total quando da entrega e a consequente aprovação, pela PBGÁS, do relatório referente à auditoria do 1º trimestre;

2ª parcela: 12,5% do valor total quando da entrega e a consequente aprovação, pela PBGÁS, do relatório referente à auditoria do 2º trimestre;

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/13

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 2

3ª parcela: 12,5% do valor total quando da entrega e a consequente aprovação, pela PBGÁS, do relatório referente à auditoria do 3º trimestre;

4ª parcela: 12,5% do valor total quando da entrega e a consequente aprovação, pela PBGÁS, do relatório referente emissão de carta conforto e preenchimento do “Questionário dos Auditores” anexo a este termo de referência, para as demonstrações financeiras da PBGÁS na data base de 31 de outubro ou 30 de Novembro conforme solicitação dos acionistas;

5ª parcela: 40% do valor total quando da entrega e a consequente aprovação, pela PBGÁS, do relatório Relativo ao fechamento de 31 de dezembro, contendo:

- O balanço patrimonial;
- A demonstração do resultado;
- A demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- A demonstração de fluxo de caixa;
- A demonstração do valor adicionado;
- As notas explicativas;
- O Parecer dos Auditores Independentes.

6ª parcela: 10% do valor total quando da entrega e a consequente aprovação, pela PBGÁS, do relatório referente à revisão antecipada da Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ;

8.3. O pagamento de cada parcela será efetuado no 10º (décimo) dia útil após a apresentação do documento de cobrança, com base em valores apurados através dos serviços efetivamente executados no período, depois de devidamente conferidos e atestados pela PBGÁS.

9. PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos.